

O profissional de Economia: importância do estágio e desafios do mercado de trabalho

Eixo Temático: GT 8 – Economia do Trabalho, Economia Solidária, Cooperativismo e Tecnologias Sociais

Aldey da Silva Bomfim¹

Resumo

O objetivo deste artigo se dá em abordar a importância do estágio na formação do profissional de Economia e concomitante a isso, pontuar os desafios do mercado de trabalho na área específica de economia. O estágio consiste em uma ação pedagógica e educacional prestada por estudantes do ensino de nível médio, técnico e superior em empresas privadas, públicas, organizações sindicais e do terceiro setor. E sua função principal consiste em dar a oportunidade aos estudantes destas modalidades de ensino, de colocar em prática os conhecimentos teóricos que são construídos em sala de aula. Para além do seu valor pedagógico e educacional, o estágio proporciona ao estudante uma bagagem de experiência técnica favorecendo o seu desenvolvimento profissional e moldando-o para o mercado de trabalho que segue cada vez mais desafiador. Ao chegar à universidade o estudante vai de encontro com o conhecimento teórico, porém muitas vezes, é difícil fazer um link da teoria e prática se o mesmo não vivenciar momentos reais em que será preciso analisar o cotidiano. Eis, portanto, a justificativa para a importância desta concomitância entre a teoria e a prática. Diante do exposto, quando o estudante conclui o nível superior e procura se inserir no mercado de trabalho, ele se depara com diversas exigências e, principalmente a necessidade de se ter experiência na área. Isso ocorre porque, dentre outras coisas, as empresas ainda priorizam profissionais com experiência na área de atuação, e isso dificulta a entrada dos recém-formados em empresas e no mercado de trabalho de modo geral. É muito importante a sensibilização das organizações ofertando oportunidades de estágio aos estudantes, pois estes serão os futuros profissionais que estarão atuando no mercado de modo geral. E, de igual valor, é necessário sensibilizar, também, os estudantes para que os mesmos conheçam a Lei de Estágio e os benefícios dela na sua formação como profissional, humano e social. Dado que para além disso, é sabido que a teoria aliada com a prática intensifica a qualidade do aprendizado e prepara minimamente o estudante para os desafios do mercado de trabalho.

Palavras-chave: estágio - profissional - carreira - economia

¹ Discente do curso de ciências Econômicas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB. E-mail: aldeirbomfim@gmail.com

1. Introdução

O estágio consiste em uma ação pedagógica e educacional prestada por estudantes do ensino de nível médio, técnico e superior em empresas privadas, públicas, organizações sindicais e do terceiro setor. Sua função principal consiste em dar a oportunidade aos estudantes destas modalidades de ensino, de colocar em prática os conhecimentos teóricos que são construídos em sala de aula.

Além do seu valor pedagógico e educacional, o estágio proporciona ao estudante uma bagagem de experiência técnica favorecendo o seu desenvolvimento pessoal e profissional, moldando-o para o mercado de trabalho que segue cada vez mais desafiador e competitivo. Apesar da alta relevância do estágio na formação profissional do estudante das mais diversas áreas do conhecimento, vale pontuar que, na prática, o objetivo principal do programa não é seguido à risca conforme descreve a Lei.

Muitas empresas aproveitam a possibilidade de se ter estagiários para precarizar o trabalho, atribuindo ao estudante atividades que fogem do seu leque de atividades permitidas de acordo com o PPP – Projeto Político Pedagógico do seu curso de formação. Esta conduta, unida a negligência do acompanhamento das IEs, acaba culminando na descaracterização do real sentido de estágio.

Nesse sentido, o objetivo deste artigo consiste em abordar a importância do estágio na formação do profissional de Economia e concomitante a isso, mencionar desafios do mercado de trabalho na área específica de economia.

2. Metodologia

A metodologia usada serve-se da revisão bibliográfica da Lei 11.788/2008, na qual regulamentou a prática do Estágio no Brasil, das Diretrizes Curriculares dos Cursos de Ciências Econômicas da UESB, da Resolução CNE/CES nº 4 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação bacharelado em Ciências Econômicas e das atividades profissionais que constituem o mercado de trabalho do economista.

No intuito de responder às questões fundamentais deste artigo será adotado uma abordagem qualitativa, visto que está intrínseco a preocupação em analisar a prática do Estágio

Curricular Supervisionado de forma mais aprofundada, buscando sanar as questões de pesquisa, chegando-se aos objetivos traçados.

De acordo com Martins e Theóphilo (2009, p. 141) “A pesquisa qualitativa tem como preocupação central, descrições, compreensões e interpretações dos fatos ao invés de medições”. Quanto à finalidade podemos considerá-la descritiva, pois a pesquisa tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis (GIL, 2012, p.18).

No que se refere aos meios, será feita uma pesquisa bibliográfica, considerando que pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos (GIL, 2002, p.44).

3. Importância do estágio na formação do profissional de Economia

Para o desenvolvimento de uma profissão é necessário uma base teórica bem consolidada, que lhe traga subsídios e meios para construir o conhecimento, adquirir as habilidades e competências que o profissional de Economia deve possuir para poder atuar no seu exercício com excelência.

Nesse ínterim, é notório que, a teoria aliada com a prática intensifica a qualidade do aprendizado e prepara minimamente o estudante para os desafios do mercado de trabalho. E nesse ponto se torna latente a importância do estágio nesse preparo do estudante em um profissional consolidado, seja em qualquer uma das mais variadas áreas do leque de possibilidades em que o Economista pode atuar.

Conforme promulgado na Lei 11.788/2008, Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes do ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2008).

Segundo Bianchi et al. (2005) o Estágio Supervisionado consiste em uma experiência na qual o estudante tem a oportunidade de mostrar a sua criatividade, independência e caráter no ambiente de trabalho. Essa etapa lhe proporciona, dentre outras coisas, o discernimento para perceber se a sua escolha profissional corresponde, de fato, com sua aptidão ou não.

Para além do seu valor pedagógico e educacional, o estágio proporciona ao estudante uma bagagem de experiência técnica favorecendo o seu desenvolvimento profissional e moldando-o para o mercado de trabalho que segue cada vez mais desafiador. Eis, portanto, a justificativa para a importância desta concomitância entre a teoria e a prática. Ao chegar à universidade o estudante vai de encontro com o conhecimento teórico, porém muitas vezes, é difícil fazer um link da teoria e prática se o mesmo não vivenciar momentos reais em que será preciso analisar o cotidiano. Na rotina dentro de uma organização existem situações e vivências que, por osmose, acrescentam no amadurecimento do indivíduo.

Cada vez mais o mercado de trabalho se torna mais desafiador e exigente. As empresas de um modo geral, buscam recrutar profissionais que estejam alinhados com a realidade do mercado e, além de conhecimentos teóricos específicos, tenham uma visão holística e globalizada do negócio, e que de preferência, possua experiência no ramo.

Nesse sentido, é muito importante buscar o quanto antes a prática na área em que se deseja atuar como um profissional. E, para se destacar e ser um profissional requisitado pelo mercado, é necessário ter o domínio dos conhecimentos da sua área de atuação unido a vários fatores de equivalente relevância (Montedori 2003).

No Estágio o estudante encontra a possibilidade de obter experiência e vivência no meio corporativo, além de poder conciliar a prática dentro das empresas com a sua formação educacional dentro da Instituição de Ensino. Isso é possível porque, de acordo com a Lei 11.788/2008, a carga horária máxima semanal para o estagiário exercer a prática na empresa não pode ultrapassar 30 horas. Dito isso, essa carga horária pode ser fracionada em 6 horas por dia, caso o estágio seja realizado de segunda a sexta-feira ou 5 horas diárias caso essa prática seja feita de segunda a sábado, por exemplo. (BRASIL, 2008).

4. O profissional em Economia

Bacharel em Ciências Econômicas é o título atribuído ao indivíduo que concluiu a graduação no curso de nível superior de Economia. A Lei que regulamenta esta profissão é a nº 1.411/51, que tem como atribuição assegurar o exercício legal e ético da profissão de economista e contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do País (BRASIL, 1951).

Em 13 de Julho de 2007, foi publicada a Resolução CNE/CES nº 4, contendo treze artigos, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação bacharelado em Ciências Econômicas. De acordo com esta resolução, o bacharel em economia deve apresentar um perfil centrado em sólida formação geral e com domínio técnico dos estudos relacionados com a formação teórico-quantitativa e teórico-prática, peculiares ao curso, além da visão histórica do pensamento econômico aplicado à realidade brasileira e ao contexto mundial (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, 2007, Pág. 2).

O profissional Economista desenvolve capacidades específicas que o diferenciam dos demais profissionais, visto que passa por uma sólida formação teórica, histórica e instrumental durante a graduação, possuindo minimamente, as competências e habilidades que são apresentadas no Art. 4º da Resolução:

Art. 4º Os cursos de graduação em Ciências Econômicas devem possibilitar a formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades: I – Desenvolver raciocínios logicamente consistentes; II – Ler e compreender textos econômicos; III – elaborar pareceres, relatórios, trabalhos e textos na área econômica; IV – Utilizar adequadamente conceitos teóricos fundamentais da ciência econômica; V – Utilizar o instrumental econômico para analisar situações históricas concretas; VI – Utilizar formulações matemáticas e estatísticas na análise dos fenômenos socioeconômicos; e VII – Diferenciar correntes teóricas a partir de distintas políticas econômicas. (Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Econômicas, 2007, Pág. 2).

Diante do exposto, é possível projetar claramente o leque de possibilidades profissionais que o economista possui, dada a pluralidade de saberes, competências e habilidades adquiridas. Ele está apto a atuar no mercado de trabalho nos diversos setores da economia, seja ele público, privado ou do terceiro setor.

No que se refere à sua atividade profissional privativa, de acordo com o Conselho Regional de Economia da Bahia - CORECON/BA, o Economista atua por estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, arbitragens, laudos, certificados ou por quaisquer atos, de natureza econômica ou financeira, inclusive por meio de planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos relativos às atividades econômico ou financeiras, em empreendimentos públicos, privados ou mistos (CORECON/BA, 2020).

5. Desafios do mercado de trabalho

Quando o estudante conclui o nível superior e procura se inserir no mercado de trabalho, ele se depara com diversas exigências e, principalmente a necessidade de se ter experiência na área: as empresas ainda priorizam profissionais com experiência na área de atuação, e isso dificulta a entrada dos recém-formados em empresas e no mercado de trabalho de modo geral. O estágio, além de uma ação pedagógica e educacional, proporciona ao estudante uma vivência prática dentro das empresas, sejam elas públicas ou privadas, e dos diversos segmentos da economia, agregando o fator experiência ao seu currículo.

Quanto ao mercado de trabalho do profissional em Economia, consiste em um campo bem amplo, conforme mencionado anteriormente. De acordo com o Decreto 31.794/52,

Art. 3º a atividade profissional privativa do economista exercita-se, liberalmente ou não, por estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, arbitragens, laudos, certificados, ou por quaisquer atos, de natureza econômica ou financeira, inclusive por meios de planejamento, implantação, orientação, supervisão ou assistência dos trabalhos relativos às atividades econômicas ou financeiras, em empreendimentos públicos, privados ou mistos, ou por quaisquer outros meio que objetivem, técnica ou cientificamente, o aumento ou a conservação do rendimento econômico (Brasil, 1952).

Conforme o disposto pelo Conselho Federal de Economia - COFECON, para efeitos de alinhamento de quaisquer cargos ou empregos como privativos ou intrínseco à profissão do Economista, é considerado exclusivamente o conteúdo ocupacional do cargo e as atividades efetivamente desempenhadas pelo profissional, sendo indiferente a denominação do cargo ou emprego. Nesse sentido, são inerentes ao campo profissional do economista, em conformidade com a legislação pertinente, as seguintes atividades:

- a) assessoria, consultoria e pesquisa econômico-financeira;
- b) estudos de mercado e de viabilidade econômico-financeira;
- c) análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
- d) estudo e análise de mercado financeiro e de capitais e derivativos;
- e) estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação, da cultura e do turismo;
- f) produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;
- g) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;
- h) assessoria, consultoria, formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia;
- i) planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira;
- j) Avaliação patrimonial econômico-financeira de empresas e avaliação econômica de bens intangíveis;
- k) perícia judicial e extrajudicial e assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria de natureza econômico-financeira, incluindo cálculos de liquidação;
- l) análise financeira de investimentos;
- m) estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;
- n) estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;
- o) auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;
- p) formulação, análise e implementação de estratégias empresariais e concorrenciais;

- q) economia e finanças internacionais, relações econômicas internacionais, aduanas e comércio exterior;
- r) certificação de renda de pessoas físicas e jurídicas e consultoria em finanças pessoais;
- s) regulação de serviços públicos e defesa da concorrência;
- t) estudos e cálculos atuariais nos âmbitos previdenciário e de seguros.

Diante do exposto, o bacharel em ciências econômicas, tem um grande campo de atuação nos diversos setores da economia, que é o resultado da sólida e ampla formação que o prepara para analisar conjunturas, interpretar dados, planejar, e discutir fenômenos econômicos, de forma assertiva.

Não obstante, o universo corporativo exige dos seus profissionais uma visão ampliada de diversos assuntos, e se faz necessário acompanhar, em tempo real, a evolução das coisas, dos processos e da sociedade de modo geral. Nessa perspectiva, Delors (2007) escreve que

(...) A educação deve organizar-se em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: aprender a conhecer, isto é adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; finalmente aprender a ser, via essencial que integra as três precedentes. É claro que estas quatro vias do saber constituem apenas uma, dado que existem entre elas múltiplos pontos de contato, de relacionamento e de permuta. (DELORS 2007)

Para aprender e se manter em constante aprendizagem, é importante estar imergindo em um espaço que lhe desafie a sair, aos poucos, da bolha de conforto. Quando Delors se refere ao aprender a fazer, ele está associando ao aprender a conhecer. Hoje aprender a fazer não é mais suficiente, é preciso ir além. Essa segunda aprendizagem está mais direcionada à formação profissional do indivíduo. Como ensinar o estudante a colocar em prática os seus conhecimentos

e, também, como adaptar a educação ao trabalho futuro quando não se pode prever qual será a sua evolução? (DELORS, 2007).

O estágio é um caminho. Colocar o conhecimento teórico em prática se torna muito importante para de fato aprender e somar experiências que no fim das contas trará maior ganho intelectual e expertise profissional.

6. Considerações Finais

O Estágio não obrigatório é de extrema importância para se iniciar as práticas profissionais no mercado de trabalho. Esse é o momento em que o estudante tem a oportunidade de amadurecer-se como profissional e de linkar a bagagem teórica adquirida em sala de aula com a realidade e complexidade do meio corporativo. O estágio, pode ser o primeiro passo para a construção de um futuro próspero.

É muito importante a sensibilização das organizações ofertando oportunidades de estágio aos estudantes, pois estes serão os futuros profissionais que estarão atuando no mercado de modo geral. Existe uma relação bilateral entre empresa e estagiário: ao abrir oportunidades de estágios a empresa contribui para o desenvolvimento profissional do estudante, o que revela a sua responsabilidade social, e quanto ao estudante, adquirir experiência, expertise, habilidades técnicas, se desenvolve como profissional, como cidadão, e ganha mais diferencial competitivo para ingressar no mercado de trabalho de forma efetiva.

De total valor, é necessário sensibilizar, também, os estudantes para que os mesmos conheçam a Lei de Estágio, e os benefícios dela na sua formação como profissional, humano e social. Para além disso, é sabido que a teoria aliada com a prática intensifica a qualidade do aprendizado e preparar minimamente o estudante para os diversos desafios do mercado de trabalho

7. Referências

BRASIL. 2008. **Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008)**. Ministério do Trabalho e do Emprego. Brasília, DF, 2008. Disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/cec/files/2013/04/cartilha_lei_estagio.pdf>. Acesso em 24/06/2021

BERNARDY, Katieli; PAZ, Dirce Maria Teixeira. Importância do estágio supervisionado para a formação de professores. XVII Seminário Interinstitucional de ensino, pesquisa e extensão. Anais: Unicruz, p. 1-4, 2012. Disponível em <<https://www.unicruz.edu.br/seminario/downloads/anais/ccs/importancia%20do%20estagio%20supervisionado%20para%20a%20formacao%20de%20professores.pdf>> Acesso em 29/09/2022.

_____. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 26 set. 2008. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11788.htm>. Acesso em 24/06/2021

_____. Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982. Regulamenta a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de 2º grau regular e supletivo, nos limites que especifica e dá outras providências. DF, 19 ago. 1982. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1980-1987/decreto-87497-18-agosto-1982-437538-norma-pe.html>>. Acesso em 23/10/2021

COLOMBO, Irineu Mario; BALLÃO, Carmen Mazepa. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. **Educar em Revista**, p. 171-186, 2014. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/er/a/kKhXcCmp56LZ5R54fsL4PFq/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 20/11/2021.

DE ALMEIDA ANDRADE, Hugo Márcio Vieira; JÚNIOR, Gildásio Santana. **O ESTÁGIO E A FORMAÇÃO DO ECONOMISTA**. Disponível em <http://www2.uesb.br/eventos/semana_economia/2015/arquivos/18.pdf>. Acesso em 01/10/2021.

DELORS, Jacques et al. Os quatro pilares da educação. **Educação: um tesouro a descobrir**, v. 4, p. 89-101, 1999. Disponível em <<http://www.profsergio.net/delors-pilares.pdf>>. Acesso em 29/09/22.

RIBEIRO, Vitor. **Pesquisa aponta que os jovens são os mais afetados pelo desemprego**. Agência Brasil, 2021. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/economia/audio/2021-08/pesquisa-aponta-que-os-jovens-sao-os-mais-afetados-pelo-desemprego>> Acesso em 29/09/22

RIBEIRO, Juan Enrique Mares; SIQUEIRA, AM de O. Fatores que influenciam a empregabilidade de recém-formados no mercado de trabalho. **XLVI COBENGE, Salvador,**

v. 3, 2018. Disponível em <https://www.researchgate.net/profile/Antonio-Siqueira-4/publication/327546684_FATORES_QUE_INFLUENCIAM_A_EMPREGABILIDADE_D E_RECEMFORMADOS_NO_MERCADO_DE_TRABALHO/links/5b9664e792851c78c40da64b/FATORES-QUE-INFLUENCIAM-A-EMPREGABILIDADE-DE-RECEMFORMADOS-NO-MERCADO-DE-TRABALHO.pdf> Acesso em 29/09/2022

THEÓPHILO, Carlos Renato; MARTINS, G. de A. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, v. 2, n. 104-119, p. 25, 2009.